



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

OBJETO: Prestação de serviços de captação, edição e finalização de transmissão de imagens (serviço de streaming de vídeo) via web em multiplataforma (Facebook e YouTube) das sessões ordinárias e solenes da Câmara de Vereadores de Gravataí-RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 307.405,32 (trezentos e sete mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

DATA DA ABERTURA: 07/05/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

PREGÃO ELETRÔNICO
FORNECIMENTO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
 - 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
 - 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
 - 4. DA PARTICIPAÇÃO**
 - 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
 - 6. DO CREDENCIAMENTO**
 - 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
 - 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
 - 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
 - 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
 - 11. DA NEGOCIAÇÃO**
 - 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
 - 13. DA HABILITAÇÃO**
 - 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
 - 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 16. DO TERMO DE CONTRATO**
 - 17. DO PAGAMENTO**
 - 18. DO REAJUSTE**
 - 19. DA FONTE DE RECURSOS**
 - 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
 - 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
 - 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXOS**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGL)

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
PREGÃO ELETRÔNICO
FORNECIMENTO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAVATAÍ torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Resolução Mesa Diretora nº 04/2023; Resolução Mesa Diretora nº 05/2023; Resolução Mesa Diretora nº 06/2023; Resolução Mesa Diretora nº 07/2023; Resolução Mesa Diretora nº 08/2023 e demais Leis, Resoluções de Mesa e Decretos que regem a matéria com suas alterações, bem como pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à aquisição de bens/prestação de serviços, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo V**, que fará parte do Contrato como Anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:



4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)**.

4.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. as cooperativas de trabalho, nos termos do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.5)**.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS**.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo indicado pelo agente de contratação/sistema, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.



5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no site indicado na CGL.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do site indicado na CGL.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.



- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Não será admitida a subcontratação, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.
- 7.13. Não será exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 7.13)**.
- 7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.
- 7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.
- 7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.



- 10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 10.10. Os prazos na etapa de envio de lances na sessão pública, bem as prorrogações estarão dispostos no **Anexo IV – Folha de Dados (CGL 10.10)**.
- 10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.
- 10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)** - a proposta de preço.
 - 12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.
 - 12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1)**.



12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço ou maior desconto (conforme critério de julgamento), considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Município de Gravataí, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Outros documentos relacionados no **Anexo IV (CGL 13.5)**.

13.6. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3, 13.4 e 13.5. deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

1- previstos no Termo de Referência (**Anexo V**);

2- relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 13.6)**;

3- relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)** no caso de Consórcio;

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.9. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.10.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



13.10.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.11. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.12. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.14. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.15.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.



14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica, conforme art. 7º da Resolução Mesa Diretora 05/2023 e alterações posteriores.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.



16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**.



18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia para a execução do contrato oriunda deste Edital de Licitação e as regras para execução da referida garantia serão dispostas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;



22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.



23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito à observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Gravataí/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

23.15. Os Anexos II e III somente serão exigidos quando constar da previsão do Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGL 13.5.

Gravataí/RS, 22 de abril de 2024.

Laio Martins Allgayer

Pregoeiro

Portaria Nº 38/2024



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Nesta data, compareceu à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, localizada na Av. Doutor José Loureiro da Silva, nº 2597, Centro, em Gravataí – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.145.735/0001-54, representada por seu(sua) Presidente, Sr(a). (nome completo), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens/prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº , em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de bens/prestação de serviços [Reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)**], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do objeto contratado é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**]



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**], com possibilidade de prorrogação na forma definida em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia para a execução do contrato oriunda deste Edital de Licitação e as regras para execução da referida garantia serão dispostas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do bem/prestação de serviço executado.

6.2. Condições estabelecidas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os bens/prestar os serviços conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência** e de sua proposta, bem como no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS**.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

9.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

9.7.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9.7.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

9.7.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

9.7.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

9.7.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



9.9. Outras obrigações específicas previstas no Item Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento de bens/prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

11.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

11.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 11.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



11.2.2.2. multa, nas modalidades:

11.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.1. a 11.1.1.8;

11.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.2. a 11.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.7. a 11.1.1.8.

11.3. Da Aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

11.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.



11.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.4. Da execução da garantia contratual

11.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

11.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

11.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

11.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

11.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

11.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

12.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. apuração de indenizações e multas;

12.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. interromper o fornecimento de bens/prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.3.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo legal.

16.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

16.5. Integram esse Contrato: o Edital e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Gravataí/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

[Nome da autoridade competente]

[Representante]

[Nome do cargo]

[Procurador/cargo]

**ANEXO II – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**

Índices Mínimos Aceitáveis, serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula (para tanto, deverá ser considerado o balanço patrimonial do último exercício social):

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo } \geq 1$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo } \geq 1$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } (*) \leq 1$$

Onde: AC – Ativo Circulante;
AD – Ativo Disponível;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP' - Ativo Permanente;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL – Patrimônio Líquido.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**

ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E APRESENTADO PELO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA, QUANDO INDICADO NA CGL 13.5 A EXIGÊNCIA.

O licitante deverá preencher a declaração abaixo, apurando os índices de sua empresa, para fins de qualificação econômica-financeira.

Índices Mínimos Aceitáveis, serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula (para tanto, deverá ser considerado o balanço patrimonial do último exercício social):

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Onde: AC – Ativo Circulante;

AD – Ativo Disponível;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP' - Ativo Permanente;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL – Patrimônio Líquido.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

Nome e cargo do representante legal

Nome e registro

Obs.: Conforme Artigo 69, § 1º da Lei 14.133/021.

**ANEXO IV - FOLHA DE DADOS**
CGL - Condições Gerais de Licitação

Complemento ou Modificação	
CGL 1.1	Prestação de serviços de captação, edição e finalização de transmissão de imagens (serviço de streaming de vídeo) via web em multiplataforma (Facebook e YouTube) das sessões ordinárias e solenes da Câmara de Vereadores de Gravataí-RS.
CGL 2.1	Endereço eletrônico de realização da licitação e suas fases específicas: https://pregaobanrisul.com.br/ . O edital e seus anexos também estão disponíveis no PNCP e no site institucional deste Legislativo Municipal: https://camaragravatai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo .
CGL 3.1	Data da disponibilização do edital: 22/04/2024 Data e hora limites para recebimento de propostas: 07/05/2024, às 08h00 ; Data e hora limites para abertura das propostas: 07/05/2024, às 08h01 ; Data e hora da disputa de preços: 07/05/2024, às 08h30 .
CGL 4.1.1	<u>(x) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u> <u>() Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u> <u>() Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</u> <u>() Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Edital.</u>
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: [proibição deve ser justificada, com anuência da Procuradoria-Geral]. I – Será permitida a participação de Consórcio, observadas as seguintes normas: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:



	b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGL 4.2.5	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, nos termos dos arts. 4º, inciso II, e 5º, da Lei 12.690/2012, da Súmula 281 do TCU, do Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, do art. 4º da Instrução Normativa 2/2008 SLTI/MPOG.
CGL 7.2.	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u> <u>(mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem/prestação do serviço, este prazo pode ser alterado)</u>
CGL 7.12	7.12.1. Não será permitida a subcontratação.
CGL 7.13	7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 10.3	Colocar o Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGL 10.5.1	Decremento mínimo: R\$ 1,00 (Um real)
CGL 10.10	a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. c) Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente. d) No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme previsto neste Edital, mediante justificativa.
CGL 12.6.1	O valor máximo mensal estimado/aceitável é de R\$ 25.617,11 , totalizando o valor máximo global de R\$ 307.405,32



CGL 12.9	Para fins de julgamento e definição da proposta vencedora será utilizada o MENOR PREÇO MENSAL
CGL 13.5	Assinalar o previsto abaixo quanto à exigência ou não de documentos complementares (a depender do objeto a ser contratado, complexidade e duração do contrato): () Não serão exigidos documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III, da Lei 14.133/2021, sendo desnecessário o preenchimento e apresentação do ANEXO III do Edital. (x) Serão exigidos os seguintes documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira: () 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Bem como: Declaração do Anexo III (ANEXO III - DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA) Destaca-se que é dispensada a exigência do subitem 1 do item 13.5 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02; (x) 2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante. () 3. Outros documentos admitidos em lei: [especificar, como, por exemplo, art. 69, §3º e §4º].
CGL 13.6	Acrescentar/adequar ou suprimir o previsto abaixo: Além dos documentos obrigatórios previstos na Edital itens 13.3, 13.4 E 13.5. e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos: 1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. comprovação de aptidão para o fornecimento do bem/prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos/prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
CGL 16.1	Preencher: () O contrato será substituído pela Nota de empenho ou outra forma equivalente, quando legalmente prevista e permitida por lei. Ou (x) O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.



CGL 16.4	Para aquisição de bens/materiais ou prestação de serviços: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , admitidas as prorrogações legais previstas na Lei Federal 14.133/2021.
CGL 17.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, com o aceite por parte do servidor responsável.
CGL 19.1	Recursos Orçamentários: 3.3.90.36.59. - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
CGL 20.1	Além das obrigações específicas ao objeto contratual e que não constem na Cláusula Nona da Minuta de Contrato, o Contratado deverá atender integralmente as disposições técnicas contidas no Termo de Referência
CGL 21.1	Assinalar a opção: (x) Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

☒ **PREGÃO**

OU

☐ **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

OU

☐ **CONCORRÊNCIA**

Câmara Municipal de Gravataí

Setor:

Direção – Geral e Setor de Comunicação

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de prestação de serviços de:

Prestação de serviços de captação, edição e finalização de transmissão de imagens (serviço de streaming de vídeo) via web em multiplataforma (Facebook e YouTube) das sessões ordinárias e solenes da Câmara de Vereadores de Gravataí-RS.

1.2. O contrato proposto envolve as seguintes quantidades:

Prazo de 12 meses, prorrogável a critério da Administração, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021. O **valor unitário estimado/máximo aceitável mensal é de R\$ 25.617,11 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e onze centavos)**, totalizando, para um período de 12 meses, **R\$ 307.405,32 (trezentos e sete mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

1.3. O prazo da contratação será de:



12 meses, prorrogável a critério da Administração, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.4. Outras informações relevantes sobre o objeto:

A contratada deverá fornecer mão-de-obra e equipamentos (com no mínimo 4 câmeras profissionais) necessários à prestação de serviços. A equipe deve estar à disposição uma hora antes das sessões e permanecer até o final das sessões (estimativa de duas horas de duração, no mínimo).

2. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Instruções: referência ao Estudo Técnico Preliminares correspondentes, justificativa, finalidade da contratação)

Conforme estudo técnico preliminar, a finalidade da contratação é atender a necessidade da transmissão das sessões legislativas advém de dever constitucional de proporcionar transparência aos seus atos. Nas sessões são discutidos temas de interesse da comunidade e tomadas decisões que interferem diretamente na vida das pessoas que aqui habitam. Dessa forma, do ponto de vista da conveniência, da oportunidade e da legitimidade, a transmissão via web, com adequada qualidade, das atividades políticas do município insere-se perfeitamente no escopo previsto na legislação devendo ser incentivada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se almeja é que, independentemente do material aplicado, é uma transmissão das sessões mais adequada, com melhor qualidade de imagem e compreensão, por parte do público, de qual parlamentar que está usando seu espaço de fala. Hoje, com câmeras de baixa qualidade e estacionárias, tal objetivo não é alcançado. Portanto, o que se espera é uma prestação de serviço com



no mínimo quatro câmeras de alta qualidade de imagem, os profissionais necessários para operar esses equipamentos, que estejam prontos e presentes do início da sessão até a sua conclusão. Ainda, que a empresa faça a edição necessária de vídeos para a adequada disponibilização à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

4.1.1.1. transmissão multiplataforma ao vivo e/ou reprises editadas das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões solenes, eventos, audiências públicas e outras produções, nas seguintes plataformas: streaming no YouTube e Facebook nas páginas institucionais oficiais da Câmara Municipal de Gravataí;

4.1.1.2. realizar os serviços de conversão dos arquivos das sessões e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal de Gravataí nos formatos MPEG, ou outros que venham a ser necessários para o arquivamento, sendo os referidos arquivos de propriedade da Câmara Municipal de Gravataí;

4.1.1.3. realizar a gravação e o arquivamento de todas as transmissões para eventuais reprises ou quaisquer outras formas de utilização que venham a ser autorizadas pela Presidência da Câmara Municipal de Gravataí;

4.1.1.4. realizar a edição e liberação de “cortes” durante as reuniões ordinárias aos gabinetes parlamentares, para publicação individual pelos vereadores;

4.1.1.5. auxiliar na construção do acervo histórico de imagens do Poder Legislativo gravataiense, promovendo o arquivamento de todo o material produzido, realizando backup e mantendo atualizado seu hardware de gravação e armazenamento de mídia, adequando-se a novos formatos com recursos próprios, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos Setores de Comunicação, Tecnologia da Informação e Arquivo/GED;

4.2. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

4.2.1. A contratada deverá possuir aparelhagem profissional afim de atender adequadamente o objeto desta contratação, qual seja, a perfeita transmissão das sessões legislativas, com qualidade de imagem e som. Abaixo, lista sugestiva e não exaustiva de equipamentos mínimos necessários:

4.2.1.1. quatro (04) câmeras FullHD com lente 20x e sensor CMOS e conexão SDI;

4.2.1.2. um (01) tripé 2,5m com cabeça hidráulica;

4.2.1.3. dois (02) tripés com cabeça hidráulica e altura mínima de 1,6m;

4.2.1.4. um (01) monopé 1,6m com cabeça hidráulica;

4.2.1.5. dois (02) praticáveis de 2x1m, com 50cm de altura, revestimento e acabamento;

4.2.1.6. três (03) cabos SDI;

4.2.1.7. um (01) transmissor sem compressão e sem latência;



4.2.1.8. um (01) transmissor de vídeo sem compressão e sem latência;

4.2.1.9. um (01) mesa de Corte Full HD para vídeos e 8 canais HDMI;

4.2.1.10. um (01) monitor multiview 24"

4.2.1.11. um (01) fone de ouvido auricular;

4.2.1.12. dois (02) microfones de lapela, sem fio, compatíveis com dispositivos IOS e Android;

4.2.1.13. uma (01) mesa de áudio com no mínimo 4 canais P10 e 2 canais XLR.

4.2.1.14. um (01) gravador 5 canais FULLHD h264 30mb/s (PGM + 4x câmeras);

4.2.1.15. um (01) HD SSD 1Tb para gravação das transmissões;

4.2.1.16. um (01) comunicador sem fio full duplex para 4 operadores (1x diretor + 3x cinegrafistas);

4.2.1.17. um (01) transmissor para streaming com suporte a compressão HEVC;

4.2.1.18. uma (01) ilha de edição com no mínimo 16GB de RAM, placa de vídeo 3GB e 512GB HardDrive;

4.2.1.19. dois (02) gravadores de video Full HD ProRes HQ;

4.2.1.20. um (01) HD SSD 2Tb;



4.2.1.21. um (01) fone headset;

4.2.1.22. 128Tb de capacidade de armazenamento físico dividido em dois grupos: um para arquivamento e outro para backup redundante, para garantir a preservação e a recuperação dos dados em caso de falhas, erros ou incidentes, como falhas de hardware, ataques cibernéticos ou desastres naturais;

4.2.1.23. assinatura de serviço online de streaming e;

4.2.1.24. assinatura de armazenamento na Nuvem de 5TB

4.3. DA EQUIPE TÉCNICA:

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a prestação do serviço. Abaixo, lista sugestiva e não exaustiva de profissionais necessários:

4.3.1.1. um profissional formado na área de Comunicação, com experiência comprovada mediante vínculo empregatício e/ou atestado de empresas contratantes;

4.3.1.2. um diretor técnico operacional, com experiência comprovada mediante vínculo empregatício e/ou atestado de empresas contratantes com emissora de TV ou canal de transmissão, a fim de comprovar experiência, capacitação e conhecimento em transmissões para grande massa;

4.3.1.3. um diretor de imagem, com experiência comprovada mediante vínculo empregatício e/ou atestado de empresas contratantes;

4.3.1.4. três (03) cinegrafistas, com experiência comprovada mediante vínculo empregatício e/ou atestado de empresas contratantes;

4.3.1.5. um (01) editor de imagens, com experiência comprovada mediante vínculo empregatício e/ou atestado de empresas contratantes;

4.3.1.6. um (01) operador de áudio para operação do sistema interno e transmissão, com experiência comprovada mediante vínculo empregatício e/ou atestado de empresas contratantes;

4.3.1.7. Todos os profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverão possuir experiência comprovada em sua área, bem como formação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, cabendo as respectivas comprovações de ambas na assinatura do contrato a ser firmado com o Poder Legislativo Municipal.

4.4. DAS TRANSMISSÕES, DO ARMAZENAMENTO E DO CONTEÚDO:

4.4.1. Além da disponibilização da equipe técnica acima relacionada, deverá, em atenção aos serviços prestados, observar e realizar o seguinte:

4.4.1.1. A transmissão do conteúdo ao vivo e online (streaming de áudio e vídeo) deve atender às exigências mínimas de resolução FullHD e taxa de dados de 4500 kbps, que poderá ser adaptado pela plataforma responsável pela exibição;

4.4.1.2. A transmissão ao vivo (streaming de áudio e vídeo) poderá ser realizada simultaneamente em até cinco (05) redes sociais, com

o auxílio de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de Gravataí;

4.4.1.3. Para o correto armazenamento do conteúdo, conciliando qualidade e espaço físico, todo o conteúdo produzido e bruto, tanto da transmissão quanto suas respectivas fontes de captação (câmeras e afins), deverá ser armazenado integralmente em mídias físicas com redundância de informações em formato h.264 CABAC de High Profile em FullHD e taxa mínima de 30.000 kbps;

4.4.1.4. O conteúdo poderá ser solicitado pela Presidência da Câmara Municipal de Gravataí, a qualquer tempo, sendo copiado em mídia física fornecida pela prestadora do serviço, que será responsável pela gestão dessas mídias de arquivamento e backup;

4.4.1.5. Durante as reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões solenes, eventos, audiências públicas e outras produções, o conteúdo produzido deverá ser editado em tempo real, gerando conteúdo em formato de cortes (clipes reduzidos por temas, momentos ou manifestações), que serão exportados em formato compatível para redes sociais e internet em geral (FullHD, codec MP4 e taxa de 7500 kbps), de acordo com as diretrizes da Presidência da Câmara Municipal de Gravataí;

4.4.1.6. O conteúdo editado deverá ser disponibilizado aos vereadores e a seus respectivos gabinetes parlamentares, por meio de armazenamento em nuvem, para acesso e cópia online;

4.4.1.7. O conteúdo, produto da transmissão online, também deverá ser disponibilizado por meio de armazenamento em nuvem após sua conclusão, respeitando os limites operacionais e tecnológicos;



4.4.1.8. Caberá ao Setor de Comunicação o acompanhamento dos serviços prestados pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta contratação será entregue/executado/realizado no Município de Gravataí, na sede da Câmara de Vereadores de Gravataí (Av. José Loureiro da Silva, 2597). Destaca-se que os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

5.2. Os materiais e os serviços serão recebidos:

5.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.3. Os recebimentos dos serviços serão dados de forma mensal, já que a prestação dos serviços será executada mensalmente.

5.3. Demais instruções de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando-se o caso concreto e as peculiaridades do objeto contratado:



5.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.3.1.1. Além de atender a todas as peculiaridades do item 4 e seus desdobramentos deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

5.3.1.1.1. Realizar a manutenção nos canais de vídeo, para transmissão online através do YouTube, Instagram, Facebook e Twitter, das reuniões ordinárias reuniões extraordinárias, reuniões solenes, eventos, audiências públicas e outras produções da Câmara de Vereadores de Gravataí;

5.3.1.1.2. Realizar a transmissão ao vivo, via internet, das Reuniões Legislativas ocorridas de forma presencial e remota, disponibilizando o suporte técnico que se fizer necessário;

5.3.1.1.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.3.1.1.4. Designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas solicitadas pela Presidência da Câmara;

5.3.1.1.5. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscal, comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específicas;

5.3.1.1.6. Relatar à Presidência da Câmara toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação dos serviços;

5.3.1.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



5.3.1.1.8. Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes;

5.3.1.1.9. Manter as condições de habilitação exigidas para a sua contratação e comprová-las, sempre que solicitado, ou quando da Emissão das Notas Fiscais;

5.3.1.1.10. Responsabilizar-se por toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes;

5.3.1.1.11. Implantar, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, a mão-de-obra necessária e os equipamentos elencados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas obrigações conforme o estabelecido.

5.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.2.1. Fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, designando o fiscal do contrato, o qual poderá solicitar qualquer informação pertinente ao cumprimento das obrigações contratadas, impugnando serviços prestados em desacordo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando qualquer irregularidade à Contratada;

5.3.2.2. Autorizar previamente os serviços que serão prestados pela contratada, mediante as demandas relativas as atividades do Legislativo Municipal;

5.3.2.3. Realizar a liquidação da despesa e o pagamento dos serviços contratados, obedecendo às cláusulas contratuais próprias;

5.3.2.4. Aplicar as penalidades cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório, caso o serviço não esteja sendo prestado conforme as determinações contratuais.



6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos e pelo fiscal de contrato. O fiscal do contrato deverá, além de cumprir as previsões da Lei Municipal nº 4.066/2019, realizar:

O recebimento mensal dos serviços, obedecendo, especialmente, o item 5.2 deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição para pagamento:

O pagamento será realizado de forma mensal, após a devida liquidação da NF e conferência dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, observando cláusula contratual própria quanto aos prazos para pagamento.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O critério de julgamento das propostas será o seguinte:



☒ menor preço;

OU

☐ maior desconto;

OU

☐ melhor técnica ou conteúdo artístico;

OU

☐ técnica e preço;

OU

☐ maior retorno econômico.

8.2. As propostas deverão observar o previsto na publicação correlata.

8.3. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o seguinte valor total:

R\$ 307.405,32 (trezentos e sete mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), contemplando 12 meses de Contrato.

9.2. As especificações dos valores conforme a descrição do(s) objeto(s) são as seguintes:

Prestação de serviços de captação, edição e finalização de transmissão de imagens (serviço de streaming de vídeo) via web em multiplataforma (Facebook e YouTube) das sessões ordinárias e solenes da Câmara de Vereadores de Gravataí-RS a ser realizado de forma mensal, com valor **estimado/máximo mensal de R\$ 25.617,11 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e onze centavos)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição/contratação do serviço, a despesa decorrente do processo terá a adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, analisada pelo Setor Competente.

11. ENCAMINHAMENTOS E ASSINATURA

() Encaminho para realização de pesquisa de preços.

OU

(x) Encaminho anexa à pesquisa de preços, nos termos da Resolução de Mesa que rege a matéria, visto se tratar de solução de tecnologia da informação, obras/reformas ou questões de telefonia.

Gravataí, 12 de abril de 2024.

Patrícia Padilha Alfaro

Diretor-Geral

Portaria Nº 02/2024



ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO AMPLA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
no....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os efeitos
legais, que:

- tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital de Licitação;

- assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

- os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

- tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- inexistem, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Gravataí, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE], [DATA]



Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

**B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS
DE ME E EPP
DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
no....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os
efeitos legais, que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e
favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que no ano-
calendário de realização da dispensa de licitação, não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e de
obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.
123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

**C) MODELO DE DECLARAÇÃO – ESTRUTURA (quando solicitado no ANEXO
IV – FOLHA DE DADOS [CGL 13.6])**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....
portador(a) da Carteira de Identidade no....., DECLARA,
sob as penas da lei, que disporá, para a execução do contrato, de instalações,
pessoal qualificado e todo o aparelhamento técnico adequado e disponível para
cumprir o objeto da licitação, desde o início da prestação dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE], [DATA]



Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

D) MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (quando solicitado no ANEXO IV – FOLHA DE DADOS [CGL 13.6])

Atesto, para os devidos fins, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2023, que trata da Contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada e desarmada, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Gravataí conforme exigências contidas no edital e seus anexos, que nesta data compareceu nas dependências da Câmara Municipal de Gravataí o/a Sr./Sra. _____, na condição de representante _____ da _____ empresa _____, quando tomou conhecimento pormenorizado das condições necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

Gravataí, ____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal de Gravataí

Nome

Cargo

Matrícula do Servidor

E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (quando solicitado no ANEXO IV – FOLHA DE DADOS [CGL 13.6])

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços objeto do Pregão nº ____/2023 da Câmara Municipal de Gravataí, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de usina fotovoltaica conectada à rede da concessionária local, compreendendo projeto executivo, fornecimento, instalação, aprovação junto à concessionária, na Câmara Municipal de Gravataí/RS, localizado em GRAVATAÍ-RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Câmara Municipal de Gravataí e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

[CIDADE], [DATA]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal